



Câmara Municipal de São Roque

Ficha - 09/08/2021 14:45:55 - De 28/07/2021 à 28/07/2021 - 1 registro(s)

Documento de Despesa Nº 1/2021 ao Movimento Contábil Nº 342/2021

Data: 28/07/2021

Protocolo: 8214/2021 - 28/07/2021 11:28

Autoria: Mauracy Moraes de Oliveira

Assunto: Solicitação 83 - Contratação de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura para elaboração Termo de Referência para reforma parcial do Plenário,

**Solicitação de Materiais / Serviços**

Requisição	Responsável	Data
00083/21	MAURACY MORAES DE OLIVEIRA	28/07/2021
Descrição		
Contratação de Serviços Técnicos na área de Engenharia Civil e Arquitetura		
Poder	CÂMARA	
Órgão	Legislativo	
Setor Solicitante	Coordenadoria Administrativa	
Centro de Custo	2 COORDENADOR ADMINISTRATIVO	
Placa		

Observação

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações de materiais e mão de obra, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque para reforma parcial do Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Em conformidade com as disposições abaixo relacionados, que o integram e complementam com adequação de projeto:

Projeto Básico;

Projeto Executivo;

Memoriais de Cálculos;

Desenhos Técnicos;

Layout de Arquitetura;

Descrição dos materiais e quantitativos;

Dimensionamento de mão de obra;

Orçamentos;

Responsabilidade técnica pela fiscalização futura das obras, com a respectiva ART.

PARTES INTEGRANTES DA REFORMA

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Construção Civil

1. Reforma - Suspensão de piso tipo elevado (reuso de placas 0,6mx 0,6m e elevação de calços);

Medida: 27m² x 0,4m(altura) - formato circular

2. Construção – Nivelamento parcial de piso com concretagem;

Medida: 27m² x 0,23m(altura) – Formato circular

3. Construção - Ampliação com alvenaria (tijolo, massa e concreto) – Ajuste de Degrau em formato semicírculo;

Medida: 14m (semicírculo-comp.) x 0,4 m(altura) x 0,7m(largura)

4. Construção – 2(dois) degraus para acesso dos funcionários e vereadores do auditório ao centro do Plenário, próximos a rampa interna;

Medida: 0,2m(altura) x 0,3m(largura) x 1,2m(comprimento)

5. Construção – Ampliação da parede da Tribuna (tijolo, massa e acabamento);

Medida: 0,9m(altura) x 1,5m(comprimento) – lado direito

6. Construção - Nivelamento do piso da rampa lateral direita (tijolo, massa e concreto);

Medida: 1,5m(largura) x 2,4(largura) x 2,7(comp.) x 0,45m(altura)

7. Construção - Parede Lateral direita – Diagonal;

Medida: 1,4m (comprimento) x 0,45m (altura)

8. Construção - Nivelamento de rampa Lateral esquerda (tijolo, massa e concreto);

Medida: 1m(largura) x 1m(comprimento) x 0,15m(altura)

9. Pintura cor branco gelo nas paredes reformadas, no padrão da Câmara;

Medida: 20m²

Demolição de paredes e pisos de concreto

10. Demolição de paredes laterais direita:

Medida: 1,5m(comp.) x 0,9m(altura) – Entrada com acessibilidade;

Medida: 1,83m(comprimento) x 0,95m(altura) –

11. Demolição de Piso – ajuste para entrada com acessibilidade;

Medida: 0,6m(largura) x 1,4m(comprimento) x 0,45m(altura) – formato em diagonal

12. Demolição de parede lateral esquerda:

Medida: 2,0m(comprimento) x 1,2m(altura)

13. Demolição de parte da parede lateral esquerda – Tribuna;

Medida: 0,8m(comprimento) x 0,8m (altura)

14. Recorte em 02(três) tampos de madeira;

Medida: 2m(comp.) x 0,3m(largura)

Medida: 1,5m(comp.) x 0,3m(largura)

15. Remoção de 01 tampo de madeira;

Medida: 4m (comp.) x 0,3m(largura)

Infraestrutura de rede /elétrica/som

16. Ajustar a rede de fiação elétrica, rede lógica e rede de som instaladas no piso elevado, aos novos moldes alterados;

17. Reinstalar duas caixas de conexão multimídia tipo floor box, instaladas cada uma com 8 tomadas de som, modelo TE- FB4, marca Torau;

18. Ajustar a passagem de 10 cabos de rede lógica, sendo 5 em cada caixa floor box;

19. Reinstalar cinco caixas de tomadas duplas da rede elétrica;



CAMARA MUNIC EST.TURIST SAO ROQUE

Rua São Paulo nº 355

CNPJ : 50.804.079/0001-81

Página 2

Solicitação de Materiais / Serviços

20. Embutir 2m de eletroduto de rede;
21. Reinstalação de caixa de distribuição;
Tapeçaria/ Assoalho
22. Desinstalar 16 (dezesseis) poltronas da primeira fileira do auditório e mais 6 (seis) poltronas instaladas na segunda fileira, próximas à rampa de acesso à direita;
23. Remoção de carpete 120m2;
24. Fornecimento e instalação de 120m2 (carpete) com colagem adequada;
25. Fornecimento e instalação de cantoneira de metal tipo "L" para remate de carpete;
Medida: 3,9 m x medida "L" 3cm x 1cm
Serralheria
26. Remoção de 01(um) parapeito em tubos de aço inox 304 – em formato semicircular;
Medida: Tubo de Ø 2" x 1,5mm de parede
Tubo de Ø ¾" x 1,5m de parede
27. Remoção de 03(três) corrimãos em tubos de aço inox 304 – lateral das rampas de acesso;
Medida: Medida: Tubo de Ø 2" x 1,5mm de parede
28. Ajuste de 3 (três) corrimãos em inox 304 instalados no centro do auditório (corte, solda, acabamento e instalação);
Medida: Tubo de Ø 2" x 1,5mm de parede
29. Ajuste de 3 (três) corrimãos em inox 304 instalados nas laterais das rampas de acesso (corte, solda, acabamento e instalação);
Medida: Medida: Tubo de Ø 2" x 1,5mm de parede
30. Fornecimento e Instalação de parapeito/guarda corpo em tubos de aço inox 304 – em formato semicircular – com portão de acesso ao final;
Medida: fechamento de vão em 5 barras x 15,7m
Tubo de Ø 2" x 1,5mm de parede
Tubo de Ø ¾" x 1,5m de parede
31. Acabamento/lixamento em inox;
32. Parafusos de inox;
33. Fixadores dos Corrimãos e parapeitos de inox;
34. Soldagem em inox;
35. Suportes de inox;
36. Etapas da Obra;
37. Mobília.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	009.000.158	ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHASERV		1	0	2	COORDENADOR ADMINISTR.

MAURACY MORAES DE OLIVEIRA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de São Roque

Ficha - 20/08/2021 11:49:35 - De 28/07/2021 à 28/07/2021 - 1 registro(s)

Documento de Despesa Nº 2/2021 ao Movimento Contábil Nº 342/2021

Data: 28/07/2021

Protocolo: 8215/2021 - 28/07/2021 11:29

Autoria: Gabinete da Presidência

Assunto: Quadro de cotações 83 - Contratação de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura para elaboração Termo de Referência para reforma parcial do Plenário,

São Roque, 05 de Agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

REF.: PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE PROJETOS

1 – OBJETIVO

- Elaboração de projetos e fiscalização para obras no plenário da Câmara Municipal de São Roque, de acordo com a Requisição 83/2021

2 – ESCOPO DOS SERVIÇOS - PROCESSO DE VISTORIA

Conforme descrito na Requisição 83/2021

- Caso o contratante faça nova(s) exigência(s) durante as obras, o atendimento destas deverão ser combinadas posteriormente.

3 – SERVIÇOS NÃO INCLUSOS

- Aprovação de projetos na Prefeitura.

4 – PROPOSTA COMERCIAL

4.1. HONORÁRIOS

- **R\$ 23.500,00 (Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais)**

4.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 50% no aceite da proposta
- 50% na entrega dos projetos.

4.3. VALIDADE DA PROPOSTA

- Esta proposta tem validade de quinze dias a partir desta data, após os quais sujeita a confirmação.

BANCO ITAU

AG. 5292

C.C. 03034-2

CPF 008.529.018-10

JOSE LUIZ GODINHO



Eng.º Evandro Nogueira Kaam



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

AJUSTE DE PROPOSTA COMERCIAL

Acrescentado 20% (vinte por cento) referente à **contribuição patronal**, nos termos do Artigo 22,I da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio, e dá outras providências, sobre os serviços oferecidos pela ECOMAX ENGENHARIA, representada pelo Engenheiro Civil, senhor Pietro Alberino Cerrone, portador do Documento de Identidade RG nº 17.009.705-5 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 099.284.008-22, conforme proposta datada de 04/08/2021, sob protocolo Siscam nº 08215/2021.

PROPOSTA COMERCIAL	R\$21.000,00
INSS PATRONAL (20%)	R\$4.200,00
PROPOSTA AJUSTADA	R\$25.200,00

Estância Turística de São Roque, 06 de agosto de 2021

FERNANDES SANTOS RIBEIRO
Assistente de Licitações Compras e Contratos



À CAMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

1. PROPOSTA

Execução de serviços de acordo com a requisição 83/2021 da Câmara Municipal de São Roque

3. SERVIÇOS OFERECIDOS PELA ECOMAX ENGENHARIA

Execução de projeto para obras de reforma da Câmara de São Roque, de acordo com a requisição enviada 00083/2021.

4. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

- 4.1. Fornecer projeto arquitetônico atualizado da edificação, para a elaboração dos projetos complementares.
- 4.2. Dar informações sobre as instalações subterrâneas existentes;
- 4.3. Participar da decisão de elementos das obras.

5. PRAZOS DE VALIDADE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Esta proposta é válida por 15 (quinze dias) contados da data de sua emissão.

O prazo de execução é de 60 (sessenta dias), cumpridos os encargos sob responsabilidade do cliente.

6. VALOR DESTA PROPOSTA E FORMA DE PAGAMENTO

O valor para execução dos serviços do item 1 é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), que poderá ser pago da seguinte forma:

- 01. No ato da contratação: R\$ 10.000,00
- 02. Na entrega dos trabalhos: R\$ 11.000,00

7. APROVAÇÃO DA PROPOSTA

A Aprovação desta proposta poderá ser formalizada com a assinatura do cliente no campo "ACEITO ESTA PROPOSTA" e juntando os dados para fins de faturamento. Tal procedimento terá validade provisória de CONTRATO, até assinatura do mesmo.

À disposição para esclarecer eventuais dúvidas,

ATENCIOSAMENTE,

São Roque, 04 de agosto de 2021.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

AJUSTE DE PROPOSTA COMERCIAL

Acrescentado 20% (vinte por cento) referente à **contribuição patronal**, nos termos do Artigo 22,I da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio, e dá outras providências, sobre os serviços oferecidos pelo Engenheiro Civil, senhor Fábio Alexandre Cerqueira - CREA nº 5060914765, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 182.222.718-65, conforme proposta datada de 02/08/2021, sob protocolo Siscam nº 08215/2021.

PROPOSTA COMERCIAL	R\$18.500,00
INSS PATRONAL (20%)	R\$3.700,00
PROPOSTA AJUSTADA	R\$22.200,00

Estância Turística de São Roque, 11 de agosto de 2021

FERNANDES SANTOS RIBEIRO
Assistente de Licitações Compras e Contratos

São Roque, 02 de agosto de 2021.

À
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Ilmo Dr. Mauracy Moraes de Oliveira
Coordenador Administrativo

Assunto: Proposta Comercial – Elaboração de Serviços Técnicos de Engenharia Civil

Prezado Dr. Mauracy,

Conforme solicitado e de acordo com nossa visita técnica, estamos encaminhando nossa proposta comercial para a elaboração de serviços técnicos de engenharia civil, como segue:

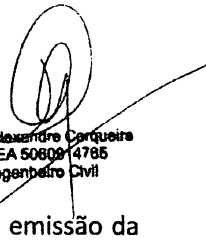
A) Escopo de Fornecimento:

Execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações de materiais e mão de obra, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres e vistorias necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque para reforma parcial do Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Nossa proposta segue integralmente o disposto para reforma do plenário da Câmara, nos serviços elencados na requisição 00083/21 expedida pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, e compreendem:

- 1 – Projeto básico;
- 2 – Projeto Executivo;
- 3 – Memoriais de cálculos;
- 4 – Desenhos Técnicos;
- 5 – Layout de arquitetura;
- 6 – Descrição dos materiais e quantitativos;
- 7 – Dimensionamento de mão de obra;
- 8 – Orçamentos;
- 9 – Responsabilidade técnica pela fiscalização das obras, com a emissão da

ART (anotação de responsabilidade técnica).



Fabio Alexandre Cerqueira
CREA 50800/4785
Engenheiro Civil

O detalhamento dos serviços objeto dos projetos e fiscalização estão relacionados na requisição 00083/21 da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque. A referida requisição faz parte da presente proposta.

Rua Barão de Piratininga, 219 – Centro – CEP 18130-270 – São Roque/SP

CPF 182.222.718-65

Fone: (11) 94044-2206 – falexonline@gmail.com

B) – Valor do Investimento:

R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), considerando o fornecimento dos itens de 1 a 9 do item A – Escopo de Fornecimento.

Nossa proposta compreende toda a mão de obra necessária para a elaboração de todos os estudos, projetos, planilhas, orçamentos e acompanhamento técnico por engenheiros e/ou arquitetos, no momento da execução dos trabalhos.

Nossa proposta compreende também a fiscalização dos trabalhos da empresa a ser contratada pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

C) Exclusões:

Não fazem parte da presente proposta:

- Serviços não relacionados na requisição 00083/21;
- Fornecimento de materiais para a execução dos serviços;
- Fornecimento de mão de obra ou equipamentos para a execução das obras civis;
- Aprovação de projetos ou autorizações em órgãos como Prefeitura, Corpo de Bombeiros, CETESB, CPFL ou Vigilância Sanitária, entre outros.

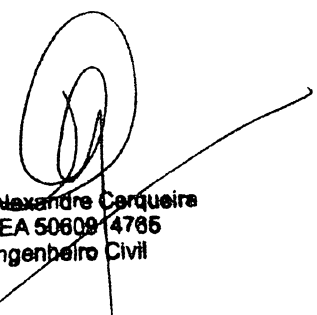
D) Validade da proposta:

20 (vinte) dias.

E) Prazo para entrega dos trabalhos:

Conforme cronograma a ser elaborado entre as partes.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.



Fabio Alexandre Cerqueira
CREA 50609/4785
Engenheiro Civil

Rua Barão de Piratininga, 219 – Centro – CEP 18130-270 – São Roque/SP

CPF 182.222.718-65

Fone: (11) 94044-2206 – falexonline@gmail.com

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00083/21	28/07/2021	Contratação de Serviços Técnicos na área de Engenharia Civil e Arquitetura	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
06/08/2021	06/08/2021	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	MAURACY MORAES DE OLIVEIRA

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	009.000.158 ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL	SERV	1
PROPOSTENTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
2621	Fabio Alexandre Cerqueira	18.500,00	18.500,00
2618	PIETRO ALBERINO CERRONE	21.000,00	21.000,00
2620	TRIFASE ELETRICA LTDA	23.500,00	23.500,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
2621	Fabio Alexandre Cerqueira	18.500,00	18.500,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		21.000,00	21.000,00

RELAÇÃO DE PROPOSTENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTENTES		VALOR
2618	PIETRO ALBERINO CERRONE	099.284.008-22	21.000,00
2620	TRIFASE ELETRICA LTDA	01.135.507/0001-15	23.500,00
2621	Fabio Alexandre Cerqueira	182.222.718-65	18.500,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTENTES	VALOR
2621	Fabio Alexandre Cerqueira	18.500,00
TOTAL DOS PROPOSTENTES VENCEDORES		18.500,00

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Digitador (a)
Fernandes Santos Ribeiro



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 6/2021.

Processo Licitatório nº 10/2021.

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos na área de Engenharia Civil e Arquitetura.

Tipo: Menor Preço Global.

Autorizo a abertura de licitação na modalidade de dispensa, nos termos do inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, para atendimento da despesa aqui processada condicionando-a à existência de recursos orçamentários, nos moldes propostos.

Encaminhe-se o presente à Contabilidade para verificação da suficiência de disponibilidade financeira e orçamentária a ser onerada e em caso positivo, para emissão da(s) Nota(s) Reserva(s) Orçamentária(s) respectiva(s), em favor da licitação a ser aberta.

São Roque, 09 de agosto de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Ofício Licitação/2021

DISPENSA Nº 6/2021.

Processo Licitatório nº 10/2021.

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos na área de Engenharia Civil e Arquitetura.

Tipo: Menor Preço Global.

Valor Global: 22.200,00

À

Contabilidade da

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

São Roque, 09 de agosto de 2021.

Venho, por meio deste, solicitar a fineza de Vossa Senhoria no sentido de que seja apresentado um demonstrativo de disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas decorrentes do procedimento licitatório, constante do Processo nº **10/2021**, cujo objeto acima descrito.

Atenciosamente,

FERNANDES SANTOS RIBEIRO
Assistente de Licitações Compras e Contratos



CAMARA MUNIC EST. TURIST SAO ROQUE

Rua São Paulo 355 J. Renê

50804079/0001-81

Exercício: 2021



em : 11/08/2021 17:55

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 18

Ficha Nº : 12 Processo Nº :

Unidade : 013030 Camara Municipal

Funcional : 01.031.0003.2304.0000 Manutenção da Câmara Municipal

Cat. Econ. : 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100

Cotação: 00083/21 Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
20.000,00	0,00	0,00	18.500,00	1.500,00

Data Histórico

11/08/2021 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações de materiais e mão de obra, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque para reforma parcial do Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Em conformidade com as disposições abaixo relacionados, que o integram e complementam com adequação de projeto:

Projeto Básico;

Projeto Executivo;

Memoriais de Cálculos;

Desenhos Técnicos;

Layout de Arquitetura;

Descrição dos materiais e quantitativos;

Dimensionamento de mão de obra;

Orçamentos;

Responsabilidade técnica pela fiscalização futura das obras, com a respectiva ART.

PARTES INTEGRANTES DA REFORMA

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Construção Ci

VALOR DA RESERVA 18.500,00

RESERVA JÁ UTILIZADA 18.500,00

RESERVA ANULADA 0,00

RESERVA REFORÇADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 0,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 1.500,00



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO ESCOLHA DE FORNECEDOR BEM COMO PREÇO CONTRATADO

DISPENSA nº 6/2021.

Processo Licitatório nº 10/2021.

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos na área de Engenharia Civil e Arquitetura.

Tipo: Menor Preço Global.

Valor: R\$ 22.200,00

Fornecedor: Fabio Alexandre Cerqueira CPF: 182.222.718-65

Trata-se de procedimento com dispensa de licitação visando à “Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações de materiais e mão de obra, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque para reforma parcial do Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque e em conformidade com as disposições abaixo relacionados, que o integram e complementam com adequação de projeto:

- Projeto Básico;
- Projeto Executivo;
- Memoriais de Cálculos;
- Desenhos Técnicos;
- Layout de Arquitetura;
- Descrição dos materiais e quantitativos;
- Dimensionamento de mão de obra;
- Orçamentos;
- Responsabilidade técnica pela fiscalização futura das obras, com a respectiva ART”.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Tendo em vista que a necessidade da referida contratação surge pelo o fato de que esta Câmara Municipal não possui em sua estrutura ou quadro de servidores profissionais graduados em engenharia ou arquitetura, cuja capacidade laborativa, poderia elaborar o desenvolvimento do objeto em comento.

A fim de justificar o preço bem como a escolha do fornecedor, o Setor de Compras realizou pesquisa direta de mercado junto a 3 (três) potenciais fornecedores do ramo para a contratação, a saber:

- 1) Fabio Alexandre Cerqueira CPF: 18222271865, no valor de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais);
- 2) Trifase Elétrica LTDA., no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais);
- 3) Ecomax Engenharia - Pietro Alberino Cerrone CPF: 09928400822, no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

Tendo em vista que o senhor Fabio Alexandre Cerqueira CPF: 18222271865 apresentou a melhor proposta, verifica-se que o mesmo se encontra regularizado perante o Ministério da Fazenda e Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovante de Situação Cadastral no CPF, e habilitado perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA 5060914765 – Engenheiro Civil.

Em atenção ao preço proposto para a prestação dos serviços do objeto em análise, verifica-se que está condizente com os valores praticados no mercado e assim mostrando ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e consta nos autos uma cópia da Nota de Reserva Orçamentária nº 18, de 11/08/2021, demonstrando que existe suporte financeiro para as despesas decorrentes deste procedimento de dispensa.

Em relação à contratação do senhor Fabio Alexandre Cerqueira é legal e faz-se necessária, pois o valor ofertado pela empresa indicada, tendo em conta as exigências técnicas mínimas buscadas, não só está condizente com o preço praticado no mercado, como também figura-se como o

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

melhor dentre aqueles cotados, considerando ainda a classificação pelo menor preço, razão pela qual recai a escolha dessa Administração sobre ele.

Finalmente após os fatos acima expostos, infere-se que a proposta apresentada pelo senhor Fabio Alexandre Cerqueira se adequa aos anseios desta administração, porquanto demonstrou ser mais econômico aos cofres públicos, assim justificando que este procedimento de Dispensa nº 2/2021, está em consonância com o inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, haja vista que a contratação importa o valor de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) .

São Roque, 11 de agosto de 2021.

FERNANDES SANTOS RIBEIRO
Assistente de Licitações Compras e Contratos



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ____/2021
PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2021 DE 09/08/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E O SENHOR FABIO ALEXANDRE CERQUEIRA**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.804.079/0001-81, com sede à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor Vereador JULIO ANTONIO MARIANO, brasileiro, casado, Vereador, portador do documento de identidade RG nº 11.870.437-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 985.816.868-34, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e o Sr. Fabio Alexandre Cerqueira, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob o nº 5060914765, com escritório estabelecido à Rua Barão de Piratininga, 219 - Centro, São Roque – SP, CEP 18.130-270, portador do Documento de Identidade RG nº 24.753.820-6 SSP/SP e CPF nº 182.222.718-65, a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos do Processo Licitatório nº 010, Dispensa nº 06 de 09/08/2021, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações de materiais e mão de obra, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque para reforma parcial do Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

1.1.1 Nos primeiros 15 (quinze) dias de vigência contratual deverão ser apresentados os Projetos Executivos completos para a realização das obras mencionadas no item 1.1 do presente Instrumento Contratual, em conformidade com as disposições da Solicitação nº 83/2021 do item 1 ao 37, que o integram e complementam com adequação de projeto.

1.1.1.1 Os Projetos Executivos acima referidos para a reforma parcial do plenário deverão contemplar:

Projeto Básico;

Projeto Executivo;

Memoriais de Cálculos;

Desenhos Técnicos;

Layout de Arquitetura;

Descrição dos materiais e quantitativos;

Dimensionamento de mão de obra;

Orçamentos;

Responsabilidade técnica pela fiscalização futura das obras, com a respectiva ART.

1.1.2 Após a entrega dos Projetos Executivos, no prazo estabelecido no item 1.1.1, o Profissional Contratado deverá acompanhar os procedimentos licitatórios relativos à seleção de empresas para realização das obras e serviços, objeto dos referidos Projetos, pelo período de até 30 (trinta) dias, salvo situações imprevistas que justifiquem a dilação do mesmo.

1.1.3 Após a elaboração dos Projetos Executivos e o acompanhamento dos procedimentos licitatórios mencionados nos itens 1.1.1 e 1.1.2, o Profissional Contratado ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obras, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, prazo estimado para a conclusão dos trabalhos, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências e justificados no processo, sem que isso enseje a cobrança de valores superiores ao apresentado em sua Proposta.



CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1 O valor contratual corresponde ao valor total de **R\$ 22.200,00** divididos nos itens abaixo:

- a. Proposta da empresa Contratada é de **R\$ 18.500,00** (dezoito mil quinhentos reais);
- b. Valor para recolhimento de 20% (vinte por cento) INSS Patronal **R\$ 3.700,00** (três mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.36.06 – **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências e justificados no processo, sem que isso enseje a cobrança de valores superiores ao apresentado na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque efetuará o pagamento ao CONTRATADO, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento dos serviços contratados, obedecendo ao seguinte cronograma:

- a) **50%** Na entrega dos Projetos Executivos completos para a reforma parcial do Plenário: Projeto, Planilhas de Custos, Memoriais Descritivos e demais documentos pertinentes.
- b) **20%** Após o acompanhamento do procedimento licitatório relativo à seleção de empresas para realização das obras mencionadas no item 1.1 do presente Contrato.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- c) **30%** Após o acompanhamento e fiscalização das obras de reforma parcial do Plenário, mediante termo circunstanciado, após a verificação da execução integral dos serviços.

5.2 Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

5.3 Será de inteira responsabilidade do CONTRATADO os encargos, impostos e taxas decorrentes do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1** Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de elaboração dos projetos, saneando as eventuais falhas detectadas pela fiscalização e respondendo por eventuais danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas ou erros nos projetos, independentemente da atividade de fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 6.2** Competirá, ainda, ao CONTRATADO, observar todas as leis, regulamentos e posturas municipais, especialmente as trabalhistas, previdenciárias e de segurança pública.
- 6.3** Assumir o compromisso de não revelar a terceiros, por quaisquer meios, dados ou informações, mantendo sigilo quanto aos fatos e atos relacionados à contratante que tenham passado ao seu conhecimento em decorrência da formalização do contrato.
- 6.4** Assumir as obrigações principais e acessórias, decorrentes da sua contratação, no âmbito trabalhista, previdenciários e fiscais.
- 6.5** Manter durante todo o desenvolvimento do trabalho as mesmas condições de qualidade e compatibilidade com as obrigações ora ajustadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, e os termos de sua proposta.
- 7.2.** Fornecer à CONTRATADA todos os dados e documentos necessários à execução do objeto do contrato.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 7.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste.
- 7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 7.6. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.
- 7.7. Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso.
- 7.8. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos.
- 7.9. Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A Câmara Municipal poderá fiscalizar, a qualquer tempo, os serviços prestados pelo CONTRATADO, a fim de verificar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

- 9.1 Não será permitido, em hipótese alguma, o reajuste dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANCÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10.1 Se na formalização e execução do Contrato ficar comprovada a existência de irregularidade ou de ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada o Contratado, ficará este incurso nas penalidades e sanções previstas nos termos do artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

10.2 A não realização no prazo fixado, implicará em multa, a ser cobrada pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia corrido de atraso sobre o valor dos serviços previstos e não executados.

10.3 A multa estipulada no item 10.2, será cobrada do Contratado quando a conclusão dos serviços não ocorrer no prazo previsto, por culpa exclusivamente dele, excluindo-se, por conseguinte, os casos fortuitos e de força maior, desde que devidamente justificados pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

10.4 A multa referente ao item 10.2 será deduzida dos pagamentos a serem efetuados ao Contratado, sendo restituída, na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

10.5 Aplicar-se-á ainda a multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia corrido de atraso, calculado sobre o valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços ora contratados, e demais sanções.

10.6 A inexecução total ou parcial dos serviços, objeto do presente Contrato, dará causa para sua rescisão, consoante estabelece os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/1993. O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUJEIÇÃO DAS PARTES

12.1 Na execução do presente Contrato as partes contratantes sujeitam-se não só aos termos deste Instrumento, como também às disposições expressas na

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de São Roque para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de São Roque, ____ de ____ de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

FABIO ALEXANDRE CERQUEIRA

Engenheiro Civil
CREA 50609 4765

TESTEMUNHA 1

(ASSINATURA E Nº DO CPF)

TESTEMUNHA 2

(ASSINATURA E Nº DO CPF)



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

CONTRATADO: Fabio Alexandre Cerqueira

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações de materiais e mão de obra, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque para reforma parcial do Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) Virgínia Cocchi Winter – OAB: 251991

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Roque, __ de __ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Julio Antonio Mariano

Cargo: Presidente

CPF: 985.816.868-34

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Julio Antonio Mariano

Cargo: Presidente

CPF: 985.816.868-34

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Julio Antonio Mariano

Cargo: Presidente

CPF: 985.816.868-34

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Fabio Alexandre Cerqueira

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 182.222.718-65

Assinatura: _____

E-mail: falexonline@gmail.com

Telefone(s): (11) 94044-2206

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Julio Antonio Mariano

Cargo: Presidente

CPF: 985.816.868-34

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Ofício Licitação/2021

DISPENSA nº 6/2021.

Processo Licitatório nº 10/2021.

Tipo: Menor Preço Global.

À

Assessoria Jurídica da

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

São Roque, 12 de agosto de 2021.

Venho, por meio deste, solicitar a fineza de Vossa Senhoria no sentido de que seja analisado o procedimento de dispensa de licitação sob o Processo nº **10/2021**, cujo objeto é a "Contratação de Serviços Técnicos na área de Engenharia Civil e Arquitetura".

Atenciosamente,

FERNANDES SANTOS RIBEIRO

Assistente de Licitações Compras e Contratos



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PARECER N° 184/2021

DISPENSA N° 6/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 10/2021

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos na área de Engenharia Civil e Arquitetura.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR GLOBAL: R\$ 22.200,00

FORNECEDOR: Fabio Alexandre Cerqueira CPF: 182.222.718-65

RELATÓRIO

Encaminha-nos para apreciação o presente processo administrativo relativo à dispensa de licitação na modalidade menor preço global sob o nº 10/2021-L, cujo procedimento se objetiva dispensar, na forma do art.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

24, inciso I da Lei nº 8.666/93, visando à contratação de Serviços Técnicos na área de Engenharia Civil e Arquitetura.

O Setor de Compras realizou pesquisa direta de mercado junto a 3 (três) potenciais fornecedores do ramo para a contratação, a saber:

- 1) Fabio Alexandre Cerqueira CPF: 18222271865, no valor de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais);
- 2) Trifase Elétrica LTDA., no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais);
- 3) Ecomax Engenharia - Pietro Alberino Cerrone CPF: 09928400822, no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

Tendo em vista que o senhor Fabio Alexandre Cerqueira CPF: 18222271865 apresentou a melhor proposta, verifica-se que o mesmo se encontra regularizado perante o Ministério da Fazenda e Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovante de Situação Cadastral no CPF, e habilitado perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA 5060914765 – Engenheiro Civil.

Em atenção ao preço proposto para a prestação dos serviços do objeto em análise, verifica-se que está condizente com os valores praticados no mercado e assim mostrando ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e consta nos autos uma cópia da Nota de Reserva Orçamentária nº 18, de 11/08/2021, demonstrando que existe suporte financeiro para as despesas decorrentes deste procedimento de dispensa.

Em relação à contratação do senhor Fabio Alexandre Cerqueira é legal e faz-se necessária, pois o valor ofertado pela empresa

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

indicada, tendo em conta as exigências técnicas mínimas buscadas, não só está condizente com o preço praticado no mercado, como também figura-se como o melhor dentre aqueles cotados, considerando ainda a classificação pelo menor preço, razão pela qual recai a escolha dessa Administração sobre ele.

Finalmente após os fatos acima expostos, infere-se que a proposta apresentada pelo senhor Fabio Alexandre Cerqueira se adequa aos anseios desta administração, porquanto demonstrou ser mais econômico aos cofres públicos, assim justificando que este procedimento de Dispensa nº 2/2021, está em consonância com o inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, haja vista que a contratação importa o valor de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)

Em síntese, breve relatório.

Passamos agora ao parecer, concluindo pela possibilidade de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, I, da Lei 8.666/93.

Inicialmente, cumpre observar que a licitação prévia é a regra para contratações envolvendo a Administração Pública, a não ser nas exceções legalmente previstas, conforme artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,



mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dentre essas exceções está a de licitação dispensável, que é toda aquela que a Administração pode dispensar se assim lhe convier. Nela, há a possibilidade de competição, mas a lei faculta a dispensa, cuja conveniência está inserida na competência discricionária da Administração.

Tais hipóteses, por constituírem exceção à regra devem ter interpretação restritiva e seu rol é taxativo, não podendo ser ampliado.

Dentre essas previsões legais, consta a do artigo 24, I, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

O artigo 23, inciso II, dispõe, por sua vez:



Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Tais valores foram atualizados pelo Decreto nº 9412/2018 que assim dispõe:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00
(um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Assim sendo, nota-se que a quantia a ser expendida para a contratação do serviço ora em análise está dentro do limite de valor permitido para a compra direta em relação ao seu objeto/exercício financeiro. Ademais, segundo previsão, a Câmara possuiu dotação orçamentária para tal serviço.

Portanto, conclui-se que a contratação pretendida da presente dispensa subsuma-se à exceção legal, sendo possível a contratação direta, se assim parecer conveniente ao gestor. Não obstante, convém anotar que a empresa contratada deve obedecer às condições de habilitação, previstas no artigo 28 e seguintes da Lei 8.666/93.

É o parecer, s.m.j

São Roque, 17 de agosto de 2021

VIRGINIA COCCHI WINTER
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 11/2021 de 19/08/2021 PROCESSO DE DISPENSA Nº 06/2021 DE 09/08/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E O SENHOR FABIO ALEXANDRE CERQUEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.804.079/0001-81, com sede à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor Vereador JULIO ANTONIO MARIANO, brasileiro, casado, Vereador, portador do documento de identidade RG nº 11.870.437-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 985.816.868-34, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e o Sr. Fabio Alexandre Cerqueira, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob o nº 5060914765, com escritório estabelecido à Rua Barão de Piratininga, 219 - Centro, São Roque – SP, CEP 18.130-270, portador do Documento de Identidade RG nº 24.753.820-6 SSP/SP e CPF nº 182.222.718-65, a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos do Processo Licitatório nº 010, Dispensa nº 06 de 09/08/2021, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de Profissional de engenharia e arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações de materiais e mão de obra, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque para reforma parcial do Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

[Handwritten signatures and initials]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

1.1.1 Nos primeiros 15 (quinze) dias de vigência contratual deverão ser apresentados os Projetos Executivos completos para a realização das obras mencionadas no item 1.1 do presente Instrumento Contratual, em conformidade com as disposições da Solicitação nº 83/2021 do item 1 ao 37, que o integram e complementam com adequação de projeto.

1.1.1.1 Os Projetos Executivos acima referidos para a reforma parcial do plenário deverão contemplar:

Projeto Básico;

Projeto Executivo;

Memoriais de Cálculos;

Desenhos Técnicos;

Layout de Arquitetura;

Descrição dos materiais e quantitativos;

Dimensionamento de mão de obra;

Orçamentos;

Responsabilidade técnica pela fiscalização futura das obras, com a respectiva ART.

1.1.2 Após a entrega dos Projetos Executivos, no prazo estabelecido no item 1.1.1, o Profissional Contratado deverá acompanhar os procedimentos licitatórios relativos à seleção de empresas para realização das obras e serviços, objeto dos referidos Projetos, pelo período de até 30 (trinta) dias, salvo situações imprevistas que justifiquem a dilação do mesmo.

1.1.3 Após a elaboração dos Projetos Executivos e o acompanhamento dos procedimentos licitatórios mencionados nos itens 1.1.1 e 1.1.2, o Profissional Contratado ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obras, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, prazo estimado para a conclusão dos trabalhos, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências e justificados no processo, sem que isso enseje a cobrança de valores superiores ao apresentado em sua Proposta.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

- 2.1 O valor contratual corresponde ao valor total de **R\$ 18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais).
- 2.2 Faz parte da presente contratação o recolhimento de 20% (vinte por cento) de INSS Patronal, no valor de **R\$ 3.700,00** (três mil e setecentos reais), que correrá por conta da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.36.06 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua assinatura, de 19/08/2021 a 18/11/2021, podendo ser prorrogado motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências e justificados no processo, sem que isso enseje a cobrança de valores superiores ao apresentado na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque efetuará o pagamento ao CONTRATADO, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento dos serviços contratados, obedecendo ao seguinte cronograma:
- a) **50%** Na entrega dos Projetos Executivos completos para a reforma parcial do Plenário: Projeto, Planilhas de Custos, Memoriais Descritivos e demais documentos pertinentes.
 - b) **20%** Após o acompanhamento do procedimento licitatório relativo à seleção de empresas para realização das obras mencionadas no item 1.1 do presente Contrato.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- c) 30% Após o acompanhamento e fiscalização das obras de reforma parcial do Plenário, mediante termo circunstanciado, após a verificação da execução integral dos serviços.
- 5.2 Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.
- 5.3 Será de inteira responsabilidade do CONTRATADO os encargos, impostos e taxas decorrentes do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de elaboração dos projetos, saneando as eventuais falhas detectadas pela fiscalização e respondendo por eventuais danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas ou erros nos projetos, independentemente da atividade de fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 6.2 Competirá, ainda, ao CONTRATADO, observar todas as leis, regulamentos e posturas municipais, especialmente as trabalhistas, previdenciárias e de segurança pública.
- 6.3 Assumir o compromisso de não revelar a terceiros, por quaisquer meios, dados ou informações, mantendo sigilo quanto aos fatos e atos relacionados à contratante que tenham passado ao seu conhecimento em decorrência da formalização do contrato.
- 6.4 Assumir as obrigações principais e acessórias, decorrentes da sua contratação, no âmbito trabalhista, previdenciários e fiscais.
- 6.5 Manter durante todo o desenvolvimento do trabalho as mesmas condições de qualidade e compatibilidade com as obrigações ora ajustadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, e os termos de sua proposta.
- 7.2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e documentos necessários à execução do objeto do contrato.

[Handwritten signatures in blue ink]

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

- 7.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste.
- 7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 7.6. Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas.
- 7.7. Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso.
- 7.8. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos.
- 7.9. Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A Câmara Municipal poderá fiscalizar, a qualquer tempo, os serviços prestados pelo CONTRATADO, a fim de verificar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

- 9.1 Não será permitido, em hipótese alguma, o reajuste dos preços.



CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 Se na formalização e execução do Contrato ficar comprovada a existência de irregularidade ou de ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada o Contratado, ficará este incurso nas penalidades e sanções previstas nos termos do artigo 77 a 80 e 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

10.2 A não realização no prazo fixado, implicará em multa, a ser cobrada pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia corrido de atraso sobre o valor dos serviços previstos e não executados.

10.3 A multa estipulada no item 10.2, será cobrada do Contratado quando a conclusão dos serviços não ocorrer no prazo previsto, por culpa exclusivamente dele, excluindo-se, por conseguinte, os casos fortuitos e de força maior, desde que devidamente justificados pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

10.4 A multa referente ao item 10.2 será deduzida dos pagamentos a serem efetuados ao Contratado, sendo restituída, na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

10.5 Aplicar-se-á ainda a multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia corrido de atraso, calculado sobre o valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços ora contratados, e demais sanções.

10.6 A inexecução total ou parcial dos serviços, objeto do presente Contrato, dará causa para sua rescisão, consoante estabelece os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/1993. O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/1993.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoaque@camarasaoaque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUJEIÇÃO DAS PARTES

12.1 Na execução do presente Contrato as partes contratantes sujeitam-se não só aos termos deste Instrumento, como também às disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de São Roque para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de São Roque, 19 de agosto de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

FABIO ALEXANDRE CERQUEIRA

Engenheiro Civil
CREA 5060914765

TESTEMUNHA 1

(ASSINATURA E Nº DO CPF)

Mauracy Moraes de Oliveira
CPF 122.502.588-56
RG: 21.193.482-5

TESTEMUNHA 2

(ASSINATURA E Nº DO CPF)

Fernandes Santos Ribeiro
Assistente de Licitações
Compras e Contratos

CPF: 729541395-53

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoaque@camarasaoaque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

CONTRATADO: Fabio Alexandre Cerqueira

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Nº 011, de 19/08/2021

OBJETO: Contratação de Profissional de engenharia e arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações de materiais e mão de obra, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque para reforma parcial do Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) Virgínia Cocchi Winter – OAB: 251991

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Roque, 19 de agosto de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Julio Antonio Mariano

Cargo: Presidente

CPF: 985.816.868-34

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Julio Antonio Mariano

Cargo: Presidente

CPF: 985.816.868-34

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Julio Antonio Mariano

Cargo: Presidente

CPF: 985.816.868-34

Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Fabio Alexandre Cerqueira

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 182.222.718-65

Assinatura: 

E-mail: falexonline@gmail.com

Telefone(s): (11) 94044-2206

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

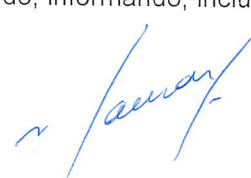
Nome: Julio Antonio Mariano

Cargo: Presidente

CPF: 985.816.868-34

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

DISPENSA Nº 6/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021.

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos na área de Engenharia Civil e Arquitetura.

TIPO: Menor Preço Global.

VALOR: R\$ 22.200,00

FORNECEDOR: Fabio Alexandre Cerqueira CPF: 182.222.718-65

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Roque, 18 de agosto de 2021.

FERNANDES SANTOS RIBEIRO
Assistente de Licitações Compras e Contratos
fernandes@camarasaoroque.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA nº 6/2021.

Processo Licitatório nº 10/2021.

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos na área de Engenharia Civil e Arquitetura.

Tipo: Menor Preço Global.

Valor: R\$ 22.200,00.

Fornecedor: Fabio Alexandre Cerqueira CPF: 182.222.718-65

Respaldado no inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida no Parecer Jurídico desta Casa de Leis sob nº 184/2021, para contratar o Fornecedor , Fabio Alexandre Cerqueira, inscrito sob o CPF: 182.222.718-65 , objetivando a Contratação de Serviços Técnicos na área de Engenharia Civil e Arquitetura.

Publique-se e cumpra-se.

São Roque, 18 de agosto de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE



Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo



MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote

Id. do Pacote: 6134500

Usuário: ...

Descrição do Pacote: Licitação 10/21 - DISPENSA nº 6 - Serv.Téc. de Engenharia Civil e Arquitetura

Data de Abertura: 24/08/2021

Dados do Documento

Id. do Documento: **10245227**

Tipo de Interação: Lote

Tipo do Documento: LICITACAO-REGISTRO-PRECOES-NAO-CONTRATACAO-DIRETA

Status do Documento: Documento armazenado

Data do Status do Documento: 24/08/2021 17:27:02

Mes/Ano de Referência: 1/2021

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------

Voltar

Cancelar

ATOS OFICIAIS

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque“Vereador Dr. Júlio de Lucca”

mil, cento e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos)”. Aprovado por unanimidade, em segunda discussão e votação nominal, com quórum de maioria absoluta. Consoante preceitua o §5º do Art. 1º da Resolução nº 04, de 08 de janeiro de 2021, o vídeo do pronunciamento dos Vereadores nesta sessão consta, na íntegra, no sítio de internet da Câmara e no Canal Oficial do Youtube, que podem ser acessados por meio dos links: <http://www.camarasao Roque.sp.gov.br/> e <https://www.youtube.com/watch?v=56Q-S6j7KHw>. Encerram-se os trabalhos às 17h29min.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021: Processo: nº 10, 09/08/2021; Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; Contratada: Fabio Alexandre Cerqueira; Objeto: Contratação de Profissional de Engenharia e Arquitetura para a execução de serviços técnicos; Assinatura: 19/08/2021; Valor do Contrato: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais); Vigência: 19/08/2021 a 18/11/2021; Modalidade: Dispensa nos termos do Artigo 24, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

PORTARIA Nº 60/2021-L
De 18/08/2021

Dispõe sobre a composição da Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de São Roque.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso XII do artigo 23 do Regimento Interno, EXPEDE a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam designados para compor a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de São Roque, instituída pela Resolução nº12-L, de 14 de dezembro de 2020, aprovada na 42ª Sessão Ordinária de 2020, para o Exercício de 2021, as seguintes membros:

Presidente – Vereadora Dra. Cláudia Rita Duarte Pedroso;
Vice-Presidente – Dra. Virginia Cocchi Winter;
Secretária – Scarlat Janaína Barbosa Varanda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 20 de agosto de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO Presidente	
THIAGO VIEIRA NUNES 1º Vice-Presidente	DIEGO GOUVEIA DA COSTA 2º Vice-Presidente
ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA 1º Secretário	WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada:

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo

PROTOCOLO Nº CETS R 18/08/2021 - 16:59 8983/2021

Portaria expedida:
Portaria Nº 61 - Altera a Portaria nº 35 de 02/05/2019, que "Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, o cumprimento das jornadas de trabalho, o sistema de gestão eletrônica de frequência e a compensação da jornada dos servidores públicos do Poder Legislativo".

Resolução Nº 015-L
De 23 de agosto de 2021.
(Projeto de Resolução nº 018-L, de 14/07/2021, de autoria dos Vereadores Diego Gouveia da Costa – PSB e Julio Antonio Mariano – PSB)

Altera a redação dos §§ 5º e 7º do artigo 209 da Resolução nº 013-L, de 30 de outubro de 1991, que “Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 5º do artigo 209 da Resolução nº 013-L, de 30 de outubro de 1991, que “Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 209 [...] (...) § 5º Fica assegurada a concessão de 02 (duas) homenagens (Título de Cidadania ou Placa de Homenagem) a cada Vereador, durante a Legislatura, a qualquer tempo, a cidadãos que tenham prestado relevantes serviços à comunidade são-roquense, que será entregue em solenidade a ser convocada pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara ou a critério dos Vereadores, independentemente de realização de Sessão Solene.” Art. 2º O § 7º do artigo 209 da Resolução nº 013-L, de 30 de outubro de 1991, que “Dispõe sobre Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque”, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 209 [...] (...) § 7º Para as homenagens previstas no § 3º deste artigo, uma vez contemplado o Vereador, este não participará dos próximos sorteios, até que todos dos demais Vereadores já tenham concedido ao menos uma homenagem.”

Art. 3º As despesas para a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Aprovada na 28ª Sessão Ordinária, de 23 de agosto de 2021.

JÚLIO ANTONIO MARIANO Presidente
Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.
LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO Coordenador Legislativo

Edição 1157 / Valor: R\$ R\$ 145,60

ALUGO CASA NO JUNQUEIRA

2 dormitórios - sala - cozinha e banheiro - área de serviço. Quintal fechado em alambrado Rua Tenente Francisco Luiz de Campos, 240.

Tratar no local ou 11 99477-9290

REVISÃO DO FGTS (1999 A 2021)

REVISÃO APOSENTADORIAS-VIDA TODA

JORGE RABELO DE MORAIS

OAB/SP 57.753

41 ANOS DE EXPERIÊNCIA
Av. João Pessoa, 412, Centro- São Roque

© 11-9.9772-7228





instituto de beleza

Corte - Coloração - Ondulação - Reflexo - escova
mi-seen-plis - Manicure - Pedicure - Depilação
ESTÉTICA - Facial, Corporal, Maquiagem

Fone: 4712-4051

Rua Enrico Dell’ Acqua, 359



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

CERTIDÃO DE PROTOCOLO ELETRÔNICO ANEXO 1 DO OFICIO CÂMARA Nº 8/2022-L

O servidor Mauracy Moraes de Oliveira, Coordenador Administrativo, nos termos da Resolução nº 01-L, de 04/02/2019, que institui o Sistema de Gestão Eletrônico de Documento nesta Câmara Municipal, **CERTIFICA** que extraiu cópias simples de documentos, cópias autenticadas administrativamente e cópias de vias originais, acima encartados, da Dispensa nº 6/2021 que trata da contratação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, para a elaboração de Termo de Referência, referente a reforma do Plenário “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, com 46 (quarenta e seis) folha(s), que passam a partir deste procedimento a tramitar internamente por meio eletrônico nesta Casa de Leis, com o mesmo valor legal dos autos físicos e dotados de fé pública para todos os fins de direito, no arquivo “Anexo 1 Engenheiro Contratação _ Dispensa de Licitação nº 6_2021”

Por ser verdade, firmamos a presente para os devidos fins legais.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 23 de fevereiro de 2022.

MAURACY MORAES DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo